



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.991, de 26 de maio de 2010.

"Autoriza a abertura de créditos especiais ao orçamento geral do Município."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve dotações orçamentárias específicas, especialmente para aplicar os recursos resultantes do financiamento autorizado pelo Legislativo Municipal para aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, nos termos da resolução nº 3365/2006, e nº 3372/2006, no Conselho Monetário Nacional, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO PROGRAMAÇÃO NAT.VALOR

02.13.03.26.782.1031

Projeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos para intervenções Viárias

- Financ. PROVIAS 4.4.90.52.02

T O T A L R\$ 3.000.000,00

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013, Lei nº 2.923/2009; na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2010, Lei nº 2903/2009 e Lei Orçamentária de 2010, Lei nº 2.943/2009; nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Como recurso da abertura de créditos adicionais especiais do art. 2º, fica utilizado a rubrica:

2.1.10.00.00 – Operações de Crédito Internas ... R\$ 3.000.000,00

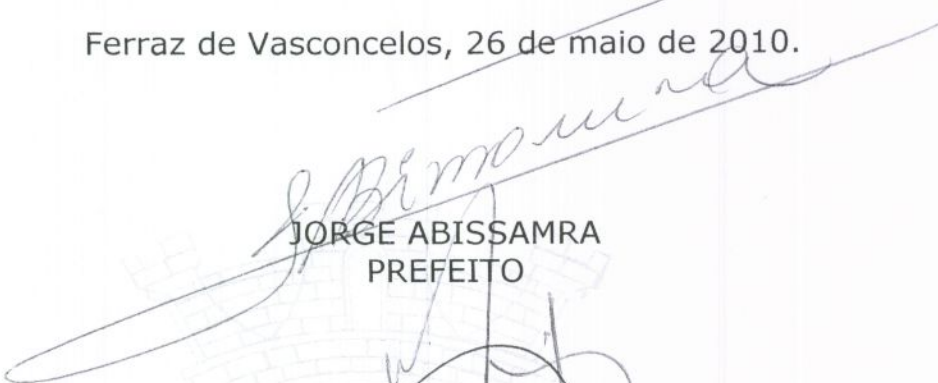


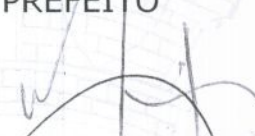
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

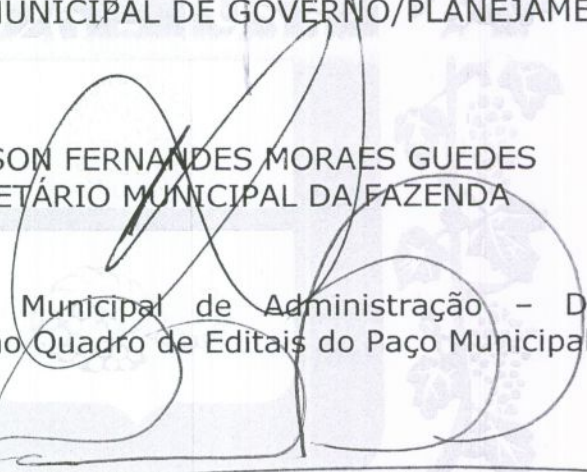
Lei nº 2.991/2010 – fls.2

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

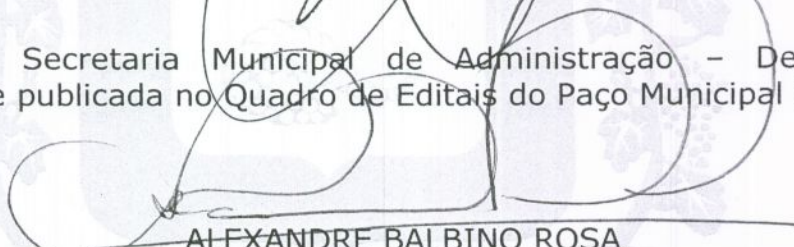
Ferraz de Vasconcelos, 26 de maio de 2010.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/PLANEJAMENTO


ROBINSON FERNANDES MORAES GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO